**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***Prefeitura Municipal de Luiz Alves***
*Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro*
*Luiz Alves – SC – CEP 89.115.000 - Fone (047) 33778600 / 33778601*
*CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br*

# LEI Nº 1.624 / 2015

**CRIA E CONCEDE O ABONO ESPECIAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.**

O Prefeito Municipal de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e conceder o ABONO ESPECIAL, aos Conselheiros Tutelares do Município de Luiz Alves, na ordem de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).

**Parágrafo único -** O abono especial instituído, terá validade de três meses, a partir do Mês de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em 16 de Outubro de 2015.

Viland Bork
Prefeito Municipal